LEI Nº. 48/2025

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei nº 085/2015, de 09 de julho de 2015, conforme especifica e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO ***EXECUTIVO MUNICIPAL*** *EU, PRESIDENTE, NA FORMA DO ARTIGO 34, § 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, COMBINADO COM O ART. 245, § 7º DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, PROMULGO A SEGUINTE,*

L E I

Art. 1º. O **artigo 2º da Lei Municipal nº 085/2015, de 09 de julho de 2015**, passa a vigorar com a seguinte redação:-

> ***"Art. 2º.*** *Todas as despesas relativas à permuta de que trata o artigo anterior, mormente aquelas que dizem respeito à escrituração, averbação, registro e ITBI, correrão por conta exclusiva do Município através de dotações próprias do Orçamento vigente."*

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da **Lei Municipal nº 085/2015, de 09 de julho de 2015**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete da presidência, 8 de abril de 2025.

Danylo Acioli
PRESIDENTE

JCSS/AL.